



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

 (62) 3238-2000  www.oabgo.org.br  oabnet@oabgo.org.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2025 OAB/GO e TED-OAB/GO

*Dispõe sobre **Suspensão dos Prazos Processuais** em virtude da tragédia climática que atingiu o **Estado do Paraná**.*

A **Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Sessão Goiás (OAB/GO)** e a **Presidência do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Sessão Goiás (TED-OAB/GO)**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos seus correlatos regulamentos e regimentos,

CONSIDERANDO os severos fenômenos climáticos que assolaram o Estado do Paraná no dia 07 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o cenário crítico e devastador a que foi submetida a população daquele Estado em razão da calamidade pública decorrente da passagem de tornados, sobretudo na região oeste, inclusive com registro de perda de vidas humanas;

CONSIDERANDO o grave comprometimento da infraestrutura local, especialmente dos sistemas de abastecimento de energia elétrica, telecomunicações e transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de um olhar humanizado e de especial atenção à advocacia paranaense diretamente afetada pelos eventos climáticos;

CONSIDERANDO a repercussão direta da referida situação sobre o exercício profissional das **Advogadas e Advogados inscritos na Seccional da OAB/PR**, residentes no mencionado Estado, impactadas pelas drásticas intempéries;

RESOLVEM:

Artigo 1º – Ficam suspensos, no período de **10 a 30 de novembro de 2025**, os **prazos processuais** dos processos administrativos de natureza ético-disciplinares em tramitação perante o **Conselho Seccional da OAB/GO** e o **Tribunal de Ética e Disciplina (TED-OAB/GO)**, quando os **proponentes** ou **processados** forem **advogados inscritos na Seccional da OAB/PR**, ou quando ao menos uma das **partes litigantes** esteja representada exclusivamente **por advogado inscrito naquela Seccional**.

Artigo 2º – Os prazos processuais suspensos voltarão a fluir normalmente a partir de **1º de dezembro de 2025**.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

 (62) 3238-2000  www.oabgo.org.br  oabnet@oabgo.org.br

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, devendo as Secretarias de ambos os Órgãos **promover ampla publicidade de seu conteúdo**, especialmente comunicando às Câmaras Julgadoras do Conselho Seccional da OAB/GO e às Câmaras Julgadoras do TED-OAB/GO.

Goiânia/GO, 13 de novembro de 2025.

Rafael Lara Martins
Presidente da OAB/GO

Ludmila de Castro Torres
Presidente do TED-OAB/GO

Talita Hayasaki
Secretária-geral da OAB/GO

Matheus Carvalho Soares de Castro
1º Secretário do TED-OAB/GO

Thais Sena de Castro
Secretária-geral Adjunta da OAB/GO

Gilson Cesar Rodrigues
Juiz Auxiliar da Presidência do TED-OAB/GO